



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2025

de 10 de janeiro de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no valor de até R\$ 5.682.085,79 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	27.812.0214.10090	Construção de Creche de Educação Infantil	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 5.625.264,93
Fonte: 1.700.0000000		Outros Convênios da União	

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.001	27.812.0214.10090	Construção de Creche de Educação Infantil	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R\$ 56.820,86
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 5.625.264,93 (Cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente do Termo de Compromisso nº 961186/2024/FNDE/CAIXA – fonte de recurso 1.700.0000000 – Outros Convênios da União.

II – R\$ 56.820,86 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) provenientes da anulação parcial conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária:



TAPURAH

PREFEITURA

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.003	27.812.0214.10076	Construção de Ginásio no Bairro São Cristóvão	
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 56.820,86
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Álvaro Galvan
Prefeito Municipal

